



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 116, de 2 de julho de 1959.

Extingue função gratificada de Contador e o cargo de Escriurário Auxiliar, criando cargo de Contador da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas a função gratificada de Contador e o cargo de Escriurário Auxiliar, respectivamente criados pelos artº. 6, da Lei nº 3, de 17 de Março de 1948 e a lei nº 43, de 31 de dezembro de 1951.

Art. 2º- Fica criado o cargo tecnico de Contador da Prefeitura, com vencimento mensal de Cr\$5.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ - 1º- O cargo de Contador deverá ser de provimento efetivo e preenchido mesmo por pratica de comprovado conhecimento das funções de cargo.

§ - 2º- Além de concurso, também poderá constituir prova de satisfatória habilidade para suprimento efetivo de cargo de contador, o exercicio por mais de cinco anos na função referida, em repartição pública.

Art. 3º- As funções de cargo de Contador ora criado, são as mesmas constantes do Decréto nº 3, de 18 de Março de 1948, no seu art. 14, numero 2 e suas alíneas.

Art. 4º- Fica elevado para Cr\$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros os vencimentos de Secretário da Prefeitura.

Art. 5- Para fazer face ao aumento de despesa constante nos artigos 2 e 4 desta lei, ficam criados os seguintes créditos suplementares assim discriminados: no valor de Cr\$24.000,00 para reforço da consignação 8.07.0 destinada aos vencimentos de Contador, cujo recurso virá da anulação e transferencia da consignação 8.04.0 b), Cr\$12.000,00, e Cr\$12.000,00 proveniente da receita extraordinária; e no valor de Cr\$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros, para reforçar a consignação 8.04.0 a), também será suprido por receita extraorçamentária deste ano.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 2 de Julho de 1959.

Augusto Rodrigues de Sant'Anna
Presidente

Perly Nunes Pires
1º Secretário

Publique-se. Dianópolis, ____ de Julho de 1959.

Prefeito Municipal.